



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 008/2002.

Súmula:- Acrescenta ao perímetro urbano de Marilândia do Sul, o lote situado no Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Passa a fazer parte integrante do perímetro urbano da cidade de Marilândia do Sul, o Lote de Terras com área de 12.106,34 m², ou 1.211 há, situado no Núcleo Ribeirão Bonito ou do Salto, nesta cidade de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

§ - Estão assim definidas as divisas, confrontações e metragens do lote: “Partindo-se do ponto O-PP, situado no limite das confrontações de JOÃO C. PARRA FILHO e JOSÉ GALLO, com Coordenadas Geográficas (LATITUDE LONGITUDE) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (ESTE, NORTE) arbitrárias, segue-se LINHA SECA, confrontando com JOSÉ GALLO, com azimute de 243º11’21” e distância de 106.564 metros até encontrar o ponto 1 situado no limite das confrontações de JOSÉ GALLO E LOTE DESMEMBRADO. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com LOTE DESMEMBRADO, com azimute de 326º53’01” e distância de 114.298 metros até encontrar o ponto 20 situado no limite das confrontações de LOTE DESMEMBRADO E TRÊS CONJUNTOS. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com TRÊS CONJUNTOS com os seguintes azimutes e distâncias: com 63º11’19” e 51.363 metros, com 63º11’19” e 12.000 metros, com 63º11’19” e 43.200 metros, encontrando-se o ponto 23 situado no limite das confrontações de TRÊS CONJUNTOS E JOÃO C. PARRA FILHO. Deste, segue-se LINHA SECA, confrontando com JOÃO C. PARRA FILHO, com azimute de 146º53’00” e distância de 114.299 metros até encontrar o ponto)-PP, início desta Descrição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
em 08 de março de 2002.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL